



EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ENTIDADES SOCIAIS E MEDIADORAS DO PROGRAMA SESC MESA BRASIL

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas, o Processo de Credenciamento, descritos neste edital, item 7, as etapas para o preenchimento de vagas destinadas a instituições sem fins lucrativos para inscrição como receptoras de doações no Programa Sesc Mesa Brasil.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Sesc Mesa Brasil, é uma rede nacional de solidariedade contra a fome e o desperdício. Seu objetivo é contribuir para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de pobreza, em uma perspectiva de inclusão social. Trata-se essencialmente de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, baseado em ações educativas e de distribuição de alimentos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, mas que ainda podem ser consumidos.

2. DO OBJETO:

2.1. O Programa Sesc Mesa Brasil procura firmar parcerias junto a instituições socioassistenciais sem fins lucrativos a fim de contribuir para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade por intermédio de doações de alimentos e produtos diversos, além do desenvolvimento de ações socioeducativas;

2.2. Todas as doações são oriundas de parceiros doadores. Apesar de não possuírem valor comercial, ainda sim, possuem valor de consumo garantindo-se, portanto, a idoneidade do processo e aproveitamento dos produtos na sustentabilidade da instituição social.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital é requisito legal essencial para realizar a seleção de entidades, com vistas à celebração de parcerias entre o Serviço Social do Comércio – Sesc e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para o recebimento gratuito de gêneros alimentícios fora do padrão de comercialização, mas próprio para o consumo, viabilizando a distribuição de gêneros para entidades mediadoras para distribuição as famílias cadastradas e a complementação de refeições fornecidas nas entidades sociais beneficiadas, além de produtos para higiene, limpeza, entre outros, através do Programa Sesc Mesa Brasil Sergipe.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. O presente Edital e outras informações serão disponibilizadas por intermédio dos canais do Sesc: <https://sesc-se.com.br/>

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo deverão ser enviados para o e-mail: mesabrasil@se.sesc.com.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão participar deste processo seletivo toda e qualquer Organização da Sociedade Civil (OSCS), sem fins lucrativos, sediada no Estado do Sergipe, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José

Aracaju/SE - CEP 49.015-090

TEL: 79 3216 2700

www.sesc-se.com.br

I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

5.2. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.3. Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.4. Para participar deste Processo Seletivo, as instituições deverão atender os seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Estar legalmente registrada e documentada;
- b. Ser instituição sem fins lucrativos;
- c. Registro ou em processo de registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social;
- d. Não possuir vínculo político-partidário;
- e. Prestar atendimento gratuito à população, sem discriminação de qualquer espécie;
- f. Realizar trabalho social efetivo e sistemático;
- g. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;
- h. Para fins de atendimento ao previsto no item “g.” não será necessária à prévia demonstração de capacidade instalada, uma vez que será comprovada durante visita técnica;
- i. Dispor de meio de transporte adequado para realizar a retirada das doações, na Sede do Sesc Mesa Brasil, em dias e horários estabelecidos, conforme cronograma do Programa;
- j. Em se tratando de instituições sociais com atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, a instituição social deverá estar inscrita, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social; possuir local adequado para acondicionamento e separação da doação, com tamanho e estrutura (pallets, bancadas e/ou mesas e pias) compatíveis com a quantidade do seu atendimento proposto, garantindo a integridade da doação recebida. Não sendo permitido acondicionar as doações diretamente no chão. A instituição social se responsabilizará pelo cadastro e pela distribuição gratuita das doações às famílias;

k. Não poderão participar do presente edital as instituições, que não se enquadrem na modalidade sem fins lucrativos, que sejam constituídas com irregularidade jurídica e técnica, e sediados em residências de membros que possuam ligação direta com as instituições, salvo em serviços de longa permanência.

l. Cumprir os critérios e prazos de inscrição contidos neste Processo Seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será gratuita e deverá ser feita em nome da instituição proponente, através do link abaixo: <https://forms.office.com/r/jP1guEnmRS>

6.2. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Processo Seletivo nem aquelas que foram apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7. DAS ETAPAS PARA CADASTRO:

7.1. Primeira Etapa: Entrega da Documentação

7.1.1. As documentações deverão ser encaminhadas para o e-mail: mesabrazil@se.sesc.com.br obedecendo a seguinte ordem: Os arquivos deverão ser anexados em formato PDF. As documentações enviadas deverão ser identificadas individualmente (exemplo: arquivo 1 – CNPJ / arquivo 2 – Ata de Eleição, e assim sucessivamente).

- a. CNPJ atualizado com data do ano vigente;
- b. Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- c. Ata de Eleição atualizada, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;
- d. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social (conselhos federais, estaduais ou municipais nos segmentos de assistência social, saúde, segurança alimentar, criança e adolescente, idoso, educação e outros);
- e. Cópia dos documentos (RG e CPF ou CNH) do responsável legal da instituição;
- f. Comprovante atualizado de endereço da Instituição;
- g. Alvará de Funcionamento;
- h. Declaração em papel timbrado da instituição contendo: nº do CNPJ, endereço, telefones para contato, e-mail, o nº de pessoas a serem beneficiadas (com faixa etária, ou seja, a quantidade de pessoas por idade) e por fim, a assinatura por extenso do representante legal (conforme Anexo I)
- i. Fotos do espaço físico da instituição com destaque para o espaço da cozinha, despensa, refeitórios, área para recebimento de doações e espaço para realização de ações educativas;
- j. Proposta original de Plano de Trabalho com prazo de execução de até 11 (onze) meses (conforme anexo II) com descrição das atividades a serem realizadas no ano corrente;

7.1.2. A instituição que não apresentar resposta dentro do prazo estabelecido será eliminada do Processo de Seleção.

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José
Aracaju/SE - CEP 49.015-090
TEL: 79 3216 2700
www.sesc-se.com.br

7.2. Segunda Etapa: Análise Documental:

7.2.1. Após recebimento da documentação relacionada no item 7.1, o Comitê de cadastramento do Programa Sesc Mesa Brasil do Sesc Sergipe, iniciará a análise dos documentos entregues.

7.2.2. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como no Formulário de Cadastro e no Plano de Trabalho, a entidade deverá apresentar o reenvio dos documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação recebida.

7.3. Terceira Etapa: Visita Técnica:

7.3.1. As Instituições que apresentarem conformidade documental na Segunda Etapa (item 7.2), serão notificadas pelo Comitê do Sesc, referente ao agendamento da Visita Técnica, para realização de diagnóstico in loco, complementando o processo de análise para cadastramento.

7.3.2. Para as entidades já cadastradas no Programa que receberam visitas técnicas no exercício 2025, que não houve mudança de endereço, será inserido o parecer na pasta para avaliação, não havendo a necessidade de uma nova visita.

7.3.3. Para as novas entidades, a realização de visita técnica para análise da estrutura organizacional, qualidade dos serviços e ações, funcionalidade e instrumentalidade dos serviços, será realizada gradativamente até 06 (seis) meses após a divulgação dos resultados da análise documental, a fim de constatar a coerência entre o plano de trabalho apresentado e a realidade da instituição;

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação ocorrerá após divulgação das instituições aprovadas e será também informada via e-mail para a assinatura do Termo de Cooperação com SESC/SE.

8.2 O cadastramento não gera para o Sesc/SE a obrigação de convocar, ficando esta, condicionada a oportunidade pelo Sesc/SE.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Será firmado um Termo de Cooperação, com período de vigência de 02 (dois) anos, entre o Serviço Social do Comércio – Sesc / Programa Sesc Mesa Brasil e as Entidades Sociais/Mediadoras.

10. DA ENTREGA DE DOAÇÕES

10.1. O Programa Sesc Mesa Brasil recebe doações de produtos alimentícios fora dos padrões de comercialização, mas próprios para o consumo, viabilizando a distribuição de gêneros para entidades mediadoras para distribuição as famílias cadastradas e a complementação de refeições fornecidas nas entidades sociais beneficiadas.

10.2. A sistematicidade com que será realizada a entrega de doações será estabelecida com base na relação entre a disponibilidade de produtos, rotatividade de atendimentos e período sazonal em se tratando de alimentos não perecíveis;

10.3. Além da entrega nas entidades, as doações poderão também ser retiradas na sede do Programa Sesc Mesa Brasil, nas unidades SESC SOCORRO ou SESC ITABAIANA, nos dias e horários previamente



agendados pelas partes, de comum acordo, devendo haver prévia comunicação na hipótese de impossibilidade da retirada dos alimentos;

10.4. Compete ao Sesc Mesa Brasil emitir recibo de “Doação de Alimentos” a cada entrega de doação, discriminando a entidade, os alimentos, as quantidades, devendo ser assinado por um representante do Mesa Brasil e pelo representante da instituição receptora.

11. DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

11.1. Compete à entidade retirar os alimentos por meios próprios e de forma adequada, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade de retirada;

11.2. As entidades que não dispõem de veículos para transporte, será estabelecido um cronograma para entrega, sob responsabilidade do Programa Sesc Mesa Brasil.

11.3. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, manipulação e consumo adequado; dos alimentos, garantindo condições higiênicas sanitárias, conforme orientações do programa e legislação sanitária vigente;

11.4. Responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos para as famílias cadastradas (condição para entidade mediadora).

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das refeições servidas, através da análise sensorial das preparações (condição para entidade social);

11.6. Responsabilizar-se em conferir, carimbar e assinar os recibos de entrega.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As doações realizadas pelo Programa Sesc Mesa Brasil estarão sujeitos ao ato de prestar contas;

12.2. A prestação de contas deverá ser enviada por e-mail até o 5º dia útil do mês subsequente a contar da data do recebimento da doação conforme modelo disponibilizado pela equipe do Sesc Mesa Brasil;

12.3. O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações.

13. DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

13.1. Participar dos cursos, treinamentos e demais ações educativas ofertadas pelo Programa;

13.2. Permitir a visita e o acompanhamento de técnicos do Programa à instituição;

13.3. Caso a instituição não seja aprovada durante a visita técnica, a mesma será desabilitada e será substituída por uma entidade social da lista de classificáveis.

13.4. Entregar, sempre que necessário, a documentação solicitada;

13.5. Não repassar as doações a outras instituições;

13.6. Não utilizar as doações para fins político-partidários;

13.7. Não vender ou permutar as doações fornecidas pelo Programa ou distribuir para funcionários e voluntários da instituição;

13.8. Não utilizar, indevidamente, a documentação entregue pelos beneficiários assistidos pela instituição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José

Aracaju/SE - CEP 49.015-090

TEL: 79 3216 2700

www.sesc-se.com.br

14. DOS REQUISITOS DE DESLIGAMENTO

14.1 O desligamento das instituições poderá ser condicionado ao descumprimento de algumas condicionalidades discriminadas nesse Processo Seletivo;

14.2 Pelo avanço das condições de sustentabilidade das instituições, que as habilita a prescindir da contribuição do Sesc Mesa Brasil para dar continuidade à sua missão;

14.3 Havendo desligamento da instituição será aplicado Termo de Desligamento, para fins de arquivo no prontuário da respectiva instituição.

15. DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a entidade inscrita consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados cadastrais, pelo SESC, para fins estritamente necessários referentes à sua participação no Processo Seletivo.

15.2. Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência.

15.3. O Sesc/SE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados cadastrais.

16. DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

16.1. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital terá validade até dezembro 2026.

17.2. O Serviço Social do Comércio – Sesc/Programa Sesc Mesa Brasil não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

17.3. O não cumprimento dos prazos pela instituição ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da instituição;

17.4. Casos específicos serão analisados pelo Comitê de cadastramento do Programa Sesc Mesa Brasil, incluindo a vigência de funcionamento da parceria e outras modalidades de atendimento, haja vista situações pandêmicas ou outras necessidades emergenciais.

18. LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS – SESC MESA BRASIL

Sesc Socorro

Av. Profa. Jânia Reis Batista, 250 - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro - SE

Sesc Itabaiana

Rua Maria Oliveira Mendonça, nº 1.651 - Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Loteamento Chiara Lubich - Itabaiana/SE.

Assinado eletronicamente por:
Welma Santos Leite Garces
CPF: ***.411.115-**
Data: 27/01/2026 08:53:01 -03:00

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José
Aracaju/SE - CEP 49.015-090
TEL: 79 3216 2700
www.sesc-se.com.br



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO ANUAL

| | |
|--|--------------|
| 01. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | |
| Nome da Entidade: | |
| CNPJ da Entidade: | |
| Endereço da Sede/Escrito: | |
| Ponto de Referência: | Telefone(s): |
| E-mail(s): | |
| Endereço do Projeto ou Núcleo de atendimento à comunidade (se houver): | |
| Ponto de Referência: | Telefone(s): |
| E-mail(s): | |
| Responsável pela Entidade: | |
| 02. HISTÓRICO DA ENTIDADE E PÚBLICO ALVO | |
| Breve histórico da entidade/organização: natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados e modalidade(s) de atendimento que a entidade/organização desenvolve, conforme a Política Nacional de Assistência Social/SUAS) e corpo geral de profissionais. | |
| 03. FINALIDADES: | |
| Descrever a finalidade da entidade/organização, conforme o Estatuto Social. | |
| 04. OBJETIVO GERAL A SER ALCANÇADO COM PLANO DE TRABALHO | |
| Descrever o objetivo geral da entidade/organização e/ou do projeto/ação, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: “capacitar”, “promover”, “investir”, “realizar”, “oferecer” etc. | |
| 05. ORIGEM DOS RECURSOS: | |
| Citar todos os recursos disponíveis pela entidade/organização para a execução do projeto/ação, como: doações, convênios, contribuições de sócios, parcerias etc. | |
| 06. INFRAESTRUTURA: | |
| Descrever as instalações físicas e equipamentos da entidade/organização. | |
| 07. LISTA DE AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (COM DATA DE INÍCIO E FIM PREVISTA PARA CADA AÇÃO E/OU ATIVIDADE) | |
| | |

Aracaju, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José

Aracaju/SE - CEP 49.015-090

TEL: 79 3216 2700

www.sesc-se.com.br





ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO N° XXXXXXXXX

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC (PROGRAMA SESC MESA BRASIL) E A XXXXXXXXX, NOS TERMOS ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, instituição privada de assistência social sem fins lucrativos, instituída pelo decreto-lei nº9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.549/0001-80, representado neste ato pela Sra. Diretora Regional – Sra. XXXXXXXX, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada em Aracaju, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXX – SSP/SE, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada Sesc e a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste caso representada por XXXXXXXX, inscrita no CPF: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, na forma de seus atos constitutivos, , doravante denominada Entidade Mediadora considerando que:

- 1) O SESC desenvolve o SESC Mesa Brasil, uma Rede Nacional de Solidariedade contra a Fome e o Desperdício de Alimentos, que tem na parceria com diversos setores da sociedade a base de sua sustentação;
- 2) Trata-se de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional que recebe doações de produtos alimentícios fora dos padrões de comercialização, mas próprio para consumo humano, e os distribui para complementação das refeições servidas por entidades sociais. Nesta mesma lógica, eventualmente, recebe doações de produtos de higiene e limpeza, além de peças de vestuários e mercadorias diversas.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1- O objetivo do presente Termo de Cooperação é a distribuição gratuita de produtos alimentícios que se encontram fora dos padrões de comercialização, mas dentro de padrões de consumo pelo SESC a ENTIDADE MEDIADORA, que deverá disponibilizá-los a seus assistidos.

1.2 - A distribuição gratuita dos alimentos é realizada no âmbito do Programa Sesc Mesa Brasil, cujas estratégias de mobilização e ações educativas contribuem para a solidariedade social e desenvolvido comunitário.

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José

Aracaju/SE - CEP 49.015-090

TEL: 79 3216 2700

www.sesc-se.com.br





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS PELA ENTIDADE MEDIADORA

2.1- A Entidade Mediadora obriga-se a manter válidos os seguintes requisitos:

- a) possuir estatuto social;
- b) possuir registro em ativo no CNPJ;
- c) estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou outros conselhos de direitos;
- d) prestar atendimento gratuito;
- e) participar das ações socioeducativas promovidas pelo Programa Sesc Mesa Brasil;
- f) possuir cadastro das famílias assistidas.

2.2 - A Entidade Mediadora declara estar ciente das condições indispensáveis para a manutenção do presente Termo e para receber os alimentos conforme a cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete ao programa Sesc Mesa Brasil:

- a) Distribuir alimentos próprios para o consumo e produtos diversos, conforme programação prévia, em conformidade com o arrecadamento junto aos doadores do Programa;
- b) Solicitar cadastro das famílias assistidas, sempre que houver necessidade.
- c) Desenvolver reuniões e ações educativas junto a entidades sociais voltadas para gestores, funcionários, voluntários e assistidos;
- d) Comunicar com antecedência possíveis alterações na rotina de distribuição de alimentos;
- e) Emitir o recibo de “Cessão de Alimentos” a cada entrega de alimentos, discriminando a entidade, os alimentos, as quantidades, devendo ser assinada pelo Sesc e pelo representante da entidade mediadora;
- f) Desligar automaticamente, sem aviso prévio, a entidade que estiver vendendo produto ou utilizando de forma inadequada.

3.2 – Compete a ENTIDADE MEDIADORA:

- a) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, manipulação e consumo adequado dos alimentos, conforme orientações do programa e legislação sanitária vigente;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela redistribuição dos alimentos às famílias assistidas dentro de condições adequadas de consumo e dentro do prazo de validade;
- c) Não vender ou repassar os alimentos provenientes do Programa para terceiros;
- d) Emitir o Controle de Entrega das doações relacionando os responsáveis pelas famílias, para que estes assinem e confirmem o recebimento;
- e) Conferir e assinar os recibos de entrega das doações;
- f) Participar das reuniões e ações educativas do Programa, comunicando com antecedência quando da impossibilidade de comparecimento. Três faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, dentro do período de 12 (doze) meses, levarão ao desligamento da Entidade Mediadora e à rescisão do presente instrumento independente de notificação prévia;

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José

Aracaju/SE - CEP 49.015-090

TEL: 79 3216 2700

www.sesc-se.com.br





- g) Comunicar ao Programa toda e qualquer mudança quanto ao endereço, telefone e quantitativo de famílias;
- h) Não utilizar marcas, logotipos ou imagem do Programa Sesc Mesa Brasil ou do Sesc sem autorização prévia e expressa;
- i) Comunicar imediatamente caso verifique alimentos que eventualmente não estejam em condições de consumo, segregando-se e dando-lhes tratamento conforme orientação do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

4.1 – O pessoal a ser envolvido nas atividades afetadas ao objetivo do presente termo, bem como os materiais e equipamentos que possam vir a ser utilizados, não perderão, em nenhum momento, sua vinculação e destinação com a instituição de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2 – O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à sua execução.

Parágrafo único: Havendo necessidade de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações específicas decorrentes deste termo, as partes deverão firmar instrumento próprio para a consecução de tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente será de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

6.2 – Admitir-se-ão, excepcionalmente, propostas de reformulação do presente termo por solicitação formal, que serão previamente apreciadas por ambas as partes envolvidas e assinados os componentes termos aditivos, vedada, porém, a mudança no objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

8.1 – Este termo terá sua vigência encerrada:

- a) por rescisão, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes; ou
- b) por resilição, mediante comunicação prévia, por escrito, à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa e sem direito a **qualquer tipo** de reparação ou indenização de parte a parte; ou
- c) a qualquer tempo, em face da supervivência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável,

8.2 – Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido este instrumento.

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José

Aracaju/SE - CEP 49.015-090

TEL: 79 3216 2700

www.sesc-se.com.br





CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaro que li a presente Cláusula e fica desde já consentida a coleta, o processamento e a utilização dos dados pessoais pelo SESC, para fins estritamente necessários referentes a execução de serviço ora contratado, a realização de pesquisas e levantamentos, a divulgação de atividades e serviços através de mala direta (e-mail, sms, ligação ou outro meio de comunicação disponível) e para cumprimento de obrigação legal e normativa inerente a fiscalização de órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

Fica autorizado, desde já, o uso da veiculação e/ou propaganda da imagem do Doador e seus empregados, para fins de veiculação das atividades do SISTEMA FECOMERCIO SESC/SENAC, não podendo em que tempo for, pleitear qualquer indenização, renunciando ao direito contido no Art. 5º, X, da Carta Magna.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

11.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”) e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

11.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

11.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

Sesc Sergipe

Rua Dom José Thomaz, nº 235 | Bairro: São José

Aracaju/SE - CEP 49.015-090

TEL: 79 3216 2700

www.sesc-se.com.br





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Elegem as partes, com a renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Aracaju, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, firma entre si o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Regional do Sesc/SE

XXXXXXXXXX |
Representante da XXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z4EGM-ADT28-3VD4E-LDEBN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Welma Santos Leite Garces (CPF ***.411.115-**) em 27/01/2026 08:53 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|-------------------------|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 189.0.144.58 | Não disponível |
| Autenticação | wsgarces@se.sesc.com.br |
| Email verificado | |
| W2rUouvLulieqGaXRUVJFCvntT9aU98Abml4f08Aio= | |
| SHA-256 | |

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Isabela da Silva Barros (CPF ***.834.525-**) em 27/01/2026 08:51

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.sesc-se.com.br/validate/Z4EGM-ADT28-3VD4E-LDEBN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.sesc-se.com.br/validate>